



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0026/2023

**“Altera a Lei nº 13.993, de 2007, que "Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas", para retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna”**

**Autora:** Deputado Ivan Naatz  
**Relator:** Deputado Alex Brasil

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Ivan Naatz que visa retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna.(art. 1º).

O Projeto que foi lido na sessão plenária do dia 16 de fevereiro de 2023, passou inicialmente por esta Comissão de Constituição e Justiça recebendo voto favorável com Emenda Substitutiva Global do então Relator Pepê Colaço no dia 22 de agosto de 2023, conforme Eventos 5,6 e 7 destes Autos eletrônicos; em seguida, após diligências, o Deputado Mario Motta apresentou parecer favorável ao PL na Comissão de Finanças e Tributação e foi acompanhado por seus pares (eventos 26 e 27); na sequência, o PL migrou para Comissão de Assuntos Municipais onde o Deputado Napoleão Bernardes lavrou parecer favorável a este Projeto que foi ratificado pelos demais membros da comissão no dia 04 de dezembro de 2024 (evento 31); momento em que a pretensa lei em questão foi direcionada a Comissão de Transporte, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura onde foi apresentada uma segunda Emenda Substitutiva Global pelo Deputado Pepê Colaço e, na sequência, no dia primeiro de abril de 2025, recebeu parecer



favorável do Relator, Volnei Weber, pela aprovação do Projeto em tela na forma da segunda emenda apresentada pelo nobre Deputado Pepe Colaço, conforme Eventos 34,35 e 36 destes Autos.

Finalmente, este Projeto de Lei retornou a CCJ, sob minha relatoria, para apreciação da emenda substitutiva global de evento 34, nos termos regimentais.

Antes de adentrar ao meu voto é muito importante destacar alguns pontos, este Projeto de Lei já foi alvo da relatoria, em outras comissões, dos nobres deputados Volnei Weber, Napoleão Bernarde e Pepê Colaço e já recebeu voto favorável dos demais deputados que compõem esta nobre Comissão em outros momentos de sua tramitação.

Isto porque o PL sob análise busca positivar a realidade local e o sentimento do cidadão que reside na região sob escopo. Nesse sentido cabe fazer menção a audiência pública realizada no dia 14 de novembro de 2023, na localidade de Boa Vista, localizada na divisa entre os municípios em questão onde praticamente todas as manifestações foram favoráveis ao PL 0026/2023.

Há, entretanto, ainda muitos conflitos entre os Municípios de Imbituba e Laguna quanto aos limites municipais, razão pela qual visitei pessoalmente ambos os municípios, estive na localidade afetada pelo PL e conversei com a população local, aferindo que efetivamente, o sentimento quase unânime da população da área é de pertencimento ao Município de Imbituba, fazendo, os moradores da área, uso de infraestrutura pública mantida pelo Município de Imbituba.

Após isso, organizei junto a presidência dessa Casa, reunião entre os Prefeitos de Imbituba e Laguna na busca por uma solução consensual que não foi alcançada.



Ainda, merece destaque o advento da Lei Estadual 19.495 promulgada no dia 22 de outubro de 2025 que estabelece novos requisitos para a alteração dos limites municipais.

É o relatório.

## II – VOTO

Adentrando-se na análise da matéria em estudo, oportunamente se observa a proposição sob os aspectos atinentes a este Colegiado, quais sejam, “constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa” (art. 72, I, do Regimento Interno deste Poder).

Até o dia 21 de outubro de 2025, menos de 40 dias atrás, não haveria óbices para a admissibilidade do PL 0026/2023 na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada no Evento 34. Entretanto, com a promulgação da Lei 19.495 de 22 de outubro de 2025 o PL sob análise encontra obstáculo para sua aprovação por não cumprir os critérios que a referida Lei Estadual determina.

Ora, não podemos aprovar no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça um Projeto de Lei que contrarie o disposto na Lei Estadual. Ao mesmo tempo, é um desperdício de dinheiro público, uma afronta ao morador da região afetada pela alteração das divisas municipais e totalmente contrário ao interesse público que esta Comissão simplesmente despreze todo o trabalho feito nestes quase 3 anos de tramitação do PL 0026/2023.

Foram inúmeras conversas com os municípios e as populações envolvidas, audiência pública, visita *in loco*, muitas horas de diversos membros deste parlamento despendidas na apreciação da matéria e agora, aos 45 do segundo tempo, a matéria seja preliminarmente rejeitada.



De modo que entendo que o PL 0026/2023 representa o interesse da população local, representa a realidade fática e expressa o sentimento de pertencimento daquele povo e merece ser aprovado.

Contudo, não podemos aprovar a presente proposta legislativa simplesmente desconsiderando a Lei criada por este Parlamento. Dessa forma, apresento Emenda Aditiva a Emenda Substitutiva Global de evento 34 para sanar qualquer vício no projeto de lei em análise criado pelo advento da Lei 19.494/2025.

Diante do exposto, com base no art. 144, I, c/c art. 210, II, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0026/2023 na forma da Emenda Substitutiva Global de Evento 34 com subemenda aditiva que ora apresento.**

Sala da Comissão,

Deputado Alex Brasil  
Relator